



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG**  
**Praça Theopompo de Almeida, 250 – Centro**  
**18.414.565/0001-80**

**LEI Nº 1.710/2020**

**Cria o “Programa Valores da Terra”, que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de oportunidade para apresentação de grupos, bandas, cantores, instrumentistas, grupos teatrais locais na abertura de eventos artísticos e musicais voltados para cada seguimento e estilos destacados, que contem com financiamento público municipal.**

O Povo do Município de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- É obrigatória a oferta de oportunidade para apresentação de grupos, bandas, cantores, instrumentistas ou grupos teatrais locais na abertura de eventos artísticos e musicais que contem com financiamento público municipal.

**Parágrafo Único** – Equipara-se ao financiamento público, para fins dessa Lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do poder público municipal, destinado à realização do evento principal.

**Art. 2º**- Consideram-se grupos, bandas, cantores, instrumentistas ou grupos teatrais locais aqueles residentes no município; no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no município tenha sua residência.

**Art. 3º** - Esta Lei será regulamentada por decreto.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor 180 dias após a sua publicação.

Pedra Azul, Minas Gerais, 23 de abril 2020.

  
**SILVANA MARIA ARAUJO MENDES**  
Prefeita Municipal de Pedra Azul/MG